



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LICITAÇÃO Nº 20/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

SETOR INTERESSADO – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETO

LICITAÇÃO TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL – LEI 10.520/02 e RESOLUÇÃO 242/06 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, APLICANDO-SE, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, AS LEIS Nº 8666/93, COM AS ATUALIZAÇÕES DAS LEIS Nº 8883/94, Nº 9.032/95, Nº 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: 15 DE JUNHO DE 2015.

DATA DO INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 DE JUNHO DE 2015.

HORÁRIO: 10:00 HORAS

**RETIRE E ACOMPANHE ESTE EDITAL GRATUITAMENTE NAS PÁGINAS:
www.camarasumare.sp.gov.br**

Mediante ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sumaré-SP, Sr. **WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**, FAÇO PÚBLICO e levo ao conhecimento de V.S.^a e demais interessados que se encontra aberto certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que leva o nº 07/2015, cujo objeto segue adiante descrito e segundo as seguintes condições:

I – OBJETO

1.1 - O presente pregão visa a escolha da melhor proposta para aquisição de material limpeza e higiene, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADES		DESCRIÇÃO
1	200	Litros	Água sanitária, alvejante, desinfetante de uso geral, frasco com 1 litro, com cloro ativo (composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água). Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para uso do produto, código de barras,

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONE: (19) 3883.8816 / 3883.8848 – FAX: (19) 3873.1891



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

			nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.
2	150	Litros	Alcool comum para limpeza, contendo 01 (um) litro, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8 INPM especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, numero do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR.
3	100	Litros	Alcool etílico em gel para limpeza, com teor de no mínimo 70 graus inpm, massa específica (a20GRC) 0,877 G/ML, ponto fulgor 24 GRC, embalado em frasco de 1 litro, autorização de funcionamento fabricante ANVISA, lote de produto e validade.
4	30	Unidades	Avental confeccionado exclusivamente para uso em cozinha, com exclusivo tratamento impermeável, que proporcionam elevado conforto e eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.
5	20	Unidades	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno, resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade de 20 litros. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado do INMETRO
6	10	Unidades	Bandeja de inox grande quadrada 49x36 cm
7	10	Unidades	Bandeja de inox média quadrada 28x40 cm
8	10	Unidades	Bandeja de inox pequena quadrada 22x13cm
9	13	Pares	Botas de segurança em PVC, tamanho de acordo com a necessidade; cor preta ou branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto, solado em PVC; palmilha de montagem de borracha, higiênica e antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança conforme ABNT NBR ISO 20344, isto é ABNT NBR ISO 20345, ABNT NBR ISO 20346 e ABNT NBR ISO 20347//2008
10	10	Unidades	Caneca em alumínio fosco, fervedor de 4 litros, com teflon, linha hotel
11	100	caixas	Copo plástico descartável de 200 ml, para água, caixa 2.500 unidades. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT e norma NBR 13230. O vencedor deverá apresentar laudo de laboratório credenciado junto ao INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 14865/2002.

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONE: (19) 3883.8816 / 3883.8848 – FAX: (19) 3873.1891



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

12	40	caixas	Copo plástico descartável de 50 ml, para café, caixa c/ 5.000 unidades. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT e norma NBR 13230. O vencedor deverá apresentar laudo de laboratório credenciado junto ao INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 14865/2002.
13	200	Litros	Desinfetante líquido de pinho de 500 ml, boa qualidade, com ação bactericida. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para uso do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.
14	200	Unidades	Desodorizador de ar, com 400 ml, fragrância de lavanda (composição: benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes)
15	40	Unidades	Detergente neutro para limpeza e manutenção úmida de pisos tratados com cera e impermeabilizante sem enxágue galão de 05 litros. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.
16	200	Unidades	Detergentes líquidos de 500 ml, boa qualidade, (composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éter sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água). Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.
17	300	Unidades	Esponja para limpeza, dupla face 110X75X20 mm (composição: espuma de poliuretano e fibra sintéticas com abrasivo).
18	500	Unidades	Flanela de limpeza de 0,30 X 0,60
19	100	Caixas	Fósforo caixa com 40 unidades
20	20	Unidades	Garrafa térmica de pressão de ½ l - inox
21	40	Unidades	Garrafa térmica de pressão de 1 litro - inox
22	40	Unidades	Garrafa térmica de pressão de 2 litros - inox
23	50	Unidades	Inseticida, mult insetos, aerosol de 300 ml.
24	30	Unidades	Limpa alumínio, de boa qualidade (composição: tensoativo aniônico, biodegradável, ácido sulfônico, corante e água), frasco com 500 ml. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização,

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONE: (19) 3883.8816 / 3883.8848 – FAX: (19) 3873.1891



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

			instruções para uso do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.
25	30	Unidades	Limpa inox, de boa qualidade (composição: óleo mineral, monoetanolamina, butano como propolente) em aerosol contendo 500 ml. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para uso do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.
26	200	Unidades	Limpa vidros (composição: álcool amônia, tensoativo aniônico, corante, perfume e água), frasco com 500 ml. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para uso do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.
27	200	Unidades	Limpador desinfetante para vaso sanitário, fragrância com aroma de lavanda, frasco com 500 ml. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para uso do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.
28	400	Unidades	Limpador para limpeza pesada (composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água), frasco contendo 500 ml. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para uso do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.
29	100	Unidades	Lustra móveis de 200 ml, boa qualidade, aroma de lavanda (composição: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água). Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para uso do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

30	100	Pares	Luvas de látex 100% natural, boa qualidade, antiderrapante, forrada, internamente aveludada, boa resistência, tamanho médio. <u>LICITANTE VENCEDORA (Súmula nº 14 TCESP):</u> <u>APRESENTAR C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)</u>
31	30	Unidades	Pá de lixo galvanizada com cabo
32	200	Fardos	Papel higiênico branco, em rolo medindo 10 cm de largura X 30mts de comprimento, Folha dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 17 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de absorção 4,3. Produto acondicionado em pacotes contendo 4 rolos cada e fardo com 64. Os pacotes deverão constar informações do fabricante, marca, especificação do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo do laudo do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas e Laudo de Irritação Dérmica Primária e Cumulativa emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. A cada entrega do produto a Câmara de Sumaré poderá enviar o lote para o I.P.T. para a comprovação das exigências editalícias à custa do fornecedor.
33	400	Fardos	Papel toalha folha dupla interfolhas 02 dobras. Pacote com 250 folhas. 100% de fibra celulósicas virgens sem fragrância e impurezas. Absorvente, interfolhado, gofrado par uso em dispenser. Fardo em papel Kraft resistente com 1250 folhas, dispostas em cinco pacotes plásticos fechado com 250 folhas cada. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento e demais obrigatoriedade do Código de Defesa do Consumidor. Medidas de 23 cm de largura, 27 cm de comprimento, com variação dimensional de + ou - 1 cm. Tipo de folha: Duplas com 02 dobras em forma de Z e uma dobra na ponta para segurar o papel. Cor: branca. Alvura: fator de replectância difusa no azul >85%, Pintas: < 13 gramas de papel. Furos: < 3mm ² /m ² . Resistência à tração úmido > 90n/m. O vencedor deverá apresentar no prazo de dois dias úteis laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO exemplo:I.P.T., que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos das normas NBR NM-ISSO 2470/2001; NBR 15134/2007; NBR 15004/2003, NBR

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONE: (19) 3883.8816 / 3883.8848 – FAX: (19) 3873.1891



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

			15464-7/2007 e NBR 15010/2007. A cada entrega do produto, a Câmara de Sumaré, poderá enviar lote para o I.P.T. para a comprovação das exigências editalícias a custo do fornecedor.
34	100	Unidades	Pedra sanitária de 25 gramas (composição: paradiclorobenzeno, fragrâncias diversas). Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para uso do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.
35	100	Unidades	Removedor tradicional líquido para limpeza, frasco de 500 ml. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.
36	30	Unidades	Rodo de alumínio, com duas borrachas de 40 cm, com cabo comprido
37	50	Pacotes	Sabão em barra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes.
38	200	Unidades	Sabão em pó de 1000grs, com amaciante, embalagem em saco plástico, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores. Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, triplo fosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifeneil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.
39	400	Unidades	Sabonete líquido pronto uso, para limpeza das mãos, galão de 05 litros, perolado, na fragrância erva doce. Composição: sodium laureth sulfate, cocamide DEA glycol distearate, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, parfum, citric acid, sodium chloride, CI 19140, formaldehyde and aqua. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.
40	1000	Unidades	Saco alvejado, uniformemente, pano confeccionado em tecido de 100% tamanho 1,10 x 0,80, costurado/fechado tipo saco,

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONE: (19) 3883.8816 / 3883.8848 – FAX: (19) 3873.1891



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

			esterelizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação
41	100	Pacotes	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 100 litros , tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.
42	100	Pacotes	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 20 litros , tipo (A) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.
43	100	Pacotes	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 40 litros , tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.
44	100	Pacotes	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 60 litros , tipo (C) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

			2008. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.
45	50	Unidades	Vassoura novaça plástica
46	50	Unidades	Vassoura de pêlo 30 cm

II – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

2.1. O contrato será lavrado com o vencedor após o trânsito em julgado, mediante as seguintes condições:

2.1.1. Ser assinado em até 05 (cinco) dias, após a convocação;

2.1.2. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

2.1.3. A entrega dos materiais será feita de forma parcelada a critério da Câmara Municipal de Sumaré. O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias após a entrega e aprovação dos materiais, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O(s) recurso(s) financeiro(s) e orçamentário(s) será(ão) atendido(s) pela(s) dotação(ões) codificada(s) sob nº 01.01/01.031.0006.2007-3390.30 – Material de Consumo, ficha 9, suplementada(s), se necessário.

IV – DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este certame é regulado pelas normas legais impostas pela lei 10.520/02 (LEI DO PREGÃO) e Resolução nº. 242/06 da Câmara Municipal de Sumaré, aplicando-se subsidiariamente as leis nº 8666/93, consolidada com as atualizações das leis nº 8883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

V – INFORMAÇÕES

5.1. A Câmara Municipal de Sumaré fornecerá, por intermédio da Secretaria Geral, pessoalmente, ou pelos telefones (19) 3883-8849 e fax (19) 3873-1891, das 08:00 às 17:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

acerca do presente edital, sendo que o endereço da Câmara Municipal de Sumaré é Travessa 1º Centenário, nº 32, Centro, Sumaré-SP.

5.2. Os interessados poderão adquirir cópia do edital, que também estará à disposição de interessados, para análise, na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima mencionado, bem como pelo site: www.camarasumaré.sp.gov.br

VI – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

6.1. Os envelopes referentes à documentação para habilitação e proposta de preços deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço mencionado no item 5.1 deste edital, até as 10:00 horas do dia 15 de junho de 2015, iniciando-se a sessão de abertura das propostas às 10:15 horas do mesmo dia, no mesmo endereço acima mencionado.

6.1.1. O envelope nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS e o Envelope nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15
ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/15
ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em única via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

6.2.1. Nome ou razão social, endereço completo e número do CNPJ, no Ministério da Fazenda;

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONE: (19) 3883.8816 / 3883.8848 – FAX: (19) 3873.1891



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2. Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;

6.2.3. Oferecimento do **preço unitário e total** dos materiais, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismo e/ou extenso**, com especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso demais valores de impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

6.2.4. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.2.5. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações: especificações do produto; marca; peso líquido e data de fabricação e vencimento ou período de validade;

6.2.6. Os materiais constantes deste edital deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagem original, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

6.2.7. Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos. Porém, só terão direito à manifestação as pessoas autorizadas pelas empresas participantes do certame. A autorização deverá ser feita pelo representante legal empresa, mediante procuração pública, lavrada em cartório ou por procuração particular, com reconhecimento de firma.

6.2.8. - A procuração deverá conceder amplos poderes ao outorgado, inclusive para receber notificações e ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Referida procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento da abertura dos trabalhos, acompanhada da cópia autenticada do contrato social da empresa (ou documento equivalente, conforme itens 7.1.2. a 7.1.5 deste edital), devidamente atualizado, bem como da xerox do CIC e RG do outorgado. O Representante da empresa participante deverá entregar, junto com os documentos acima citados, a declaração constante do Anexo I deste edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.9. - Caso seja o próprio representante legal da empresa que participará da sessão, manifestando o interesse da empresa participante, é necessário somente a entrega, ao Pregoeiro, da cópia autenticada do contrato social da empresa participante (ou documento equivalente, conforme itens 7.1.2. a 7.1.5 deste edital), do xerox do CIC e RG do mesmo, bem como a declaração constante do Anexo I deste edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa participante.

6.2.10. O Pregoeiro tem discricionariedade para decidir, nas situações em que ocorrerem dúvidas com relação à documentação apresentada pelos interessados ou em quaisquer outras situações não previstas em lei ou neste edital.

6.3. - O Envelope nº 01 deverá conter, em seu interior, a proposta comercial, que deverá ser apresentada, sem erros, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, levando-se em consideração o preço unitário de cada item licitado.

6.3.1. Abertas as propostas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.3.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as condições e especificações técnicas definidas neste edital.

6.4. Não havendo pelo menos (03) três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (03) três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

6.6.1. A habilitação será feita com a verificação de que o licitante atende às exigências do edital, conforme previsão na cláusula VII abaixo, DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.6.2. Verificado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7.1. Nas situações previstas nos itens 6.4. e 6.6., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

6.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.8.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.8.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo previsto no item 2.1.1. deste instrumento convocatório.

6.9.1. No caso do licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para a celebração do contrato, será aplicado o disposto no item 6.6. acima.

6.9.2. O vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.10. Os atos essenciais a este certame serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, conforme prevê o artigo 8º da lei 10.520/02.

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONE: (19) 3883.8816 / 3883.8848 – FAX: (19) 3873.1891



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

VII - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1- As empresas que se interessarem em participar da presente licitação, deverão apresentar, no **Envelope Nº 02 – DA HABILITAÇÃO**, os documentos que seguem, que poderão ser originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião oficial. Referida documentação se refere à habilitação jurídica (itens 7.1.1. a 7.1.5.) bem como à regularidade fiscal (itens 7.1.6. a 7.1.10.):

7.1.1 cédula de identidade;

7.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.6. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.8. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.9. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.), ou outra equivale, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONE: (19) 3883.8816 / 3883.8848 – FAX: (19) 3873.1891



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII – DAS PENALIDADES:

8.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

8.1.1- Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2- Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

8.2- O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal 8666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

8.2.1- Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do pagamento mensal referente ao mês anterior.

8.2.2- Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do pagamento mensal referente ao mês anterior.

8.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à(s) Contratada(s), separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

8.3.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

8.3.2- Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação.

8.4.- As multas a que se referem os incisos acima somente não serão aplicadas se ocorrerem motivos de real impedimento ou força maior que não permitam a execução do contrato nos prazos assinalados, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do Órgão competente.

8.5. As multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, cobradas judicialmente se for necessário.

8.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. À Câmara Municipal de Sumaré fica facultado o direito de declarar ANULADA a licitação, quando da ocorrência de irregularidades no seu processamento ou julgamento, bem como REVOGÁ-LA, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações;

9.2. Os preços não poderão ser reajustados em prazo inferior a 12 (doze) meses. Ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses do início do contrato, poderá haver reajuste de preços, cujo índice será discutido oportunamente entre as partes, sendo que a alteração deverá ser efetuada por escrito, em ato bilateral.

9.3. É vedado à licitante vencedora transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual e multa.

9.4. É terminantemente proibida a participação de empresas em consórcio ou grupos de proponentes nesta licitação.

9.5. A Administração se reserva o direito de propor modificações na forma da prestação do contrato, visando adaptá-las à sua viabilidade, bem como complementá-las ou detalhá-las, quando julgar conveniente.

9.6. Todos os documentos apresentados pelas licitantes neste certame deverão ser relativos ao domicílio ou sede das mesmas e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, podendo ser autenticado por membro da Comissão de Licitações, com a apresentação do original.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da G.P.S. (Guia de Recolhimento da Previdência Social), se a licitante vencedora se enquadrar nesta disposição, nos termos dispostos no § 2º do Artigo 71, da Lei de Licitações já referida, com o devido destaque dos valores de mão de obra, na Nota Fiscal, caso a empresa se enquadre nesta disposição.

10.2- Conforme estabelece a Lei Municipal nº 3919/03, deverá a Proponente vencedora apresentar a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o referido valor do imposto retido pela Municipalidade, face à responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

solidária ou subsidiária instituída pelo artigo 212, incisos I e II do Código Tributário do Município, se a adjudicatária se enquadrar nesta disposição, além das demais taxas e impostos a que estiver obrigada.

10.3- Eventuais atrasos nos pagamentos por parte da Administração implicarão na quitação com correção, calculados segundo a variação do INPC/IBGE entre o dia do vencimento até a data do efetivo recebimento pelo credor.

XI – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré-SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste certame, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. Para conhecimento de interessados, expede-se o presente edital, com seus respectivos anexos I (declaração), II (minuta contratual), que será publicado e afixado na forma da lei.

Sumaré, 25 de maio de 2015.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
Presidente

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONE: (19) 3883.8816 / 3883.8848 – FAX: (19) 3873.1891



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

A EMPRESA _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2015 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio ou pela Câmara Municipal de Sumaré, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

(nome)
(cargo e rg)

Sumaré, _____ de _____ de 2015

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

1. Elaborar em papel timbrado da empresa;
2. Ser assinada e carimbada por representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA : LICITANTE VENCEDORA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

VALOR:

PROCESSO LICITATÓRIO: AD nº 199/2015

LICITAÇÃO Nº 20/2015

PREGÃO Nº 07/2015

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, com sede nesta cidade, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – neste ato representado pelo seu **Presidente, Sr. WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**, designada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, _____, aqui designada **CONTRATADA**, nos autos do Processo Administrativo AD nº 199/2015, com fundamento na Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, tem as partes acima nomeadas, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA se obriga e se compromete com a **CONTRATANTE** a fornecer os MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme descrito no edital de pregão nº 07/2015, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A CONTRATADA, por força deste instrumento se obriga a fornecer os produtos acima especificados, conforme solicitação da Secretaria Geral, nos termos e condições de sua Proposta e nos demais documentos constantes do Processo AD nº 199/2015, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONE: (19) 3883.8816 / 3883.8848 – FAX: (19) 3873.1891



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 – O valor estimado para o presente contrato é de _____, podendo ser alterado em decorrência de eventuais reajustes e ou aditamentos.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão dotação do orçamento da CONTRATANTE, codificada sob nº 01.01/01.031.0006.2007-3390.30, ficha 9, suplementada(s), se necessário.

CLÁUSULA V – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer suplementações, prorrogações ou aditamentos, de acordo com o que prevê a Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DOS PAGAMENTOS E RECOLHIMENTOS

6.1 – O pagamento do preço unitário será feito dentro de 05 (cinco) dias após mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da competente nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Eventuais atrasos nos pagamentos, por parte da CONTRATANTE, implicarão no pagamento da obrigação com correção pelo INPC entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da G.R.P.S. (Guia de Recolhimento da Previdência Social), caso a CONTRATADA se enquadre nesta disposição.

Parágrafo Terceiro: Conforme estabelece a Lei Municipal nº 3919/03, deverá o proponente vencedor apresentar a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o referido imposto retido pela CONTRATANTE, face à responsabilidade solidária ou subsidiária instituída pelo artigo 212, inciso I e II do Código Tributário do Município, caso a CONTRATADA se enquadre nesta disposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA VII – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

7.1.1 – Multa de dez por cento (10%) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.1.2 – Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para executar o objeto do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados;

7.1.3 – Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

7.1.4 – Impedimento de licitar ou transacionar, a qualquer título, com a CONTRATANTE, pelo prazo de doze (12) meses.

CLÁUSULA VIII – DO ATRASO

8.1 – O atraso injustificado na execução das entregas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, sujeitará a CONTRATADA à multa de MORA, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

8.1.1 – Atraso de até trinta (30) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia;

8.1.2 – Atraso superior a trinta (30) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.2 – As multas acima definidas poderão ter o seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

ENDEREÇO: TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, Nº 32 – CENTRO – SUMARÉ / SP
CEP: 13170-031 FONE: (19) 3883.8816 / 3883.8848 – FAX: (19) 3873.1891



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

9.1.2 – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 – As multas acima definidas poderão ter seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DOS IMPEDIMENTOS OU FORÇA MAIOR

10.1 – As multas a que se referem as cláusulas acima somente não serão aplicadas se ocorrerem motivos de real impedimento ou força maior, que não permitam a entrega, nos prazos assinalados, desde que devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, através de órgão competente.

CLÁUSULA XI – DAS DESPESAS

11.1 – Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, embalagens, impostos, previdência social, seguros, as de natureza trabalhista, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá, a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

12.1.1 – Deixar de cumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, sem justo motivo;

12.1.2 – Sem justa causa ou motivo de força maior suspender o fornecimento ora ajustado;

12.1.3 – Falir;

12.1.4 – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.5 – Não tiver condições suficientes para atender o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, estampadas no art. 80, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sumaré-SP, para serem dirimidas quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato.

13.2 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (2) vias, juntamente com duas (02) testemunhas abaixo, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, _____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Wellington Domingos Pereira

CONTRATADA

Testemunhas: